



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 965/GAB/PMMN/2019
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 232.991,60 (Duzentos E Trinta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Um Reais E Sessenta Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1081 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA NÚCLEO DIGITAL**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1082 – **CV. APRENDER CONSTRUINDO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 157.550,00 (Cento E Cinquenta E Sete Mil Quinhentos E Cinquenta Reais).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 232.991,60 (Duzentos E Trinta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Um Reais E Sessenta Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recursos ao convênio estaduais e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.0002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

R\$: 12.991,60 (doze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Ficha: 41

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO
Nº 1.º de 25/11/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho
Assessor Especial
Port. 600/GAB/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.